



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



9.2.1.9. Cópia de RG e CPF dos sócios.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

000530

9.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.3. Relativo à Qualificação Técnica:

9.2.3.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou serviços pertinentes e compatíveis com o lote ao qual se candidata.

9.2.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento, válido e compatível com a atividade de do lote ao qual se candidata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000591

9.2.3.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.2.3.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.2.4. Relativo à Qualificação Econômica:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. Será verificada, ainda, a regularidade do credenciando nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União -- TCU.

9.4. Constatada a existência de sanção, a comissão responsável pelo credenciamento reputará o credenciando inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Será inabilitado o candidato ao credenciamento que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o pré-estabelecido.

9.6. A comissão responsável pelo Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do candidato, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento.

9.8. Disposições Gerais da Habilitação:

I. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e/ou CPF e, Atestados exigidos na Qualificação Técnica.

9.9. DO JULGAMENTO E DO FLUXO DE CONTRATAÇÃO

000592

O processo de contratação ocorrerá em duas etapas distintas e sucessivas:

ETAPA 1 – CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

9.10. A empresa interessada em prestar os serviços deverá protocolar sua Solicitação de Credenciamento juntamente com toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

9.11. O processo de credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do certame, permitindo que novas empresas se habilitem a qualquer tempo, garantindo a isonomia e a constante renovação da base de fornecedores.

9.12. A Comissão de Contratação analisará a documentação apresentada. O resultado da análise (deferimento ou indeferimento) será publicado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura, respeitando-se os prazos legais para eventuais recursos.

9.13. Após a confirmação da habilitação, a Prefeitura publicará e atualizará periodicamente a "Lista Oficial de Credenciados Aptos", que será dividida por lotes de especialidade. Apenas as empresas constantes nesta lista poderão participar da etapa seguinte.

ETAPA 2 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA

9.14. Publicação da Demanda: Quando surgir uma necessidade de manutenção, a Administração publicará um "Aviso de Demanda" em meio oficial, especificando o(s) lote(s) de serviço, os quantitativos, os veículos envolvidos e os prazos para manifestação de interesse e para a execução do serviço.

9.15. Manifestação de Interesse: Apenas os credenciados que estiverem aptos no lote correspondente poderão responder ao aviso, enviando uma "Manifestação de Interesse" formal dentro do prazo estipulado.

9.16. Seleção e Convocação: A seleção do prestador ocorrerá apenas entre os credenciados que manifestaram interesse na demanda específica. A escolha obedecerá aos critérios objetivos de classificação e desempate definidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000593

9.17. Autorização do Serviço: O credenciado selecionado será convocado formalmente (via e-mail ou outro meio oficial) para a execução do serviço, que será autorizada por meio da emissão da respectiva Ordem de Serviço (O.S.).

9.18. A recusa injustificada do credenciado selecionado em executar a Ordem de Serviço, nas condições e prazos estabelecidos, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento e o sujeitará às sanções previstas no Edital.

9.19. Na hipótese de não haver interessados para uma determinada demanda, ou de o selecionado ser desclassificado, a Administração publicará um novo Aviso de Demanda, sucessivamente, até que a necessidade seja atendida.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

10.1. Para cada "Aviso de Demanda" publicado, a seleção do prestador de serviço, dentre os credenciados que manifestarem interesse, seguirá os seguintes critérios de classificação e convocação, aplicados em cascata:

10.2. **Critério Primário:** Proximidade Geográfica A prioridade será dada ao credenciado cujo estabelecimento esteja localizado na Zona Geográfica (Município) onde o veículo ou máquina necessita do serviço, conforme especificado no Aviso de Demanda.

10.3. **Critério Secundário:** Rodízio Simples por Lote Havendo mais de um credenciado interessado na mesma Zona Geográfica para o mesmo lote, a seleção obedecerá à estrita ordem da Lista de Rodízio.

10.4. Ordenamento da Lista de Rodízio A posição de cada credenciado na Lista de Rodízio, dentro de cada Lote e Zona Geográfica, será definida pela ordem cronológica de sua habilitação. Considerar-se-á a data e hora exatas da protocolização do requerimento de credenciamento que resultou na habilitação. Caso a documentação inicial necessite de correção, a data e hora válidas serão as da entrega final dos documentos corretos.

10.5. Funcionamento do Rodízio Uma vez que o credenciado seja selecionado e execute a demanda, sua posição será automaticamente movida para o final da fila da Lista de Rodízio daquele Lote e Zona Geográfica, reiniciando-se o ciclo com o próximo da lista na demanda seguinte, de forma a garantir a rotatividade e a igualdade de oportunidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000594

10.6. Exceção ao Critério de Proximidade Na hipótese de nenhum credenciado da Zona Geográfica prioritária manifestar interesse ou puder atender à demanda, a Administração convocará os interessados da Zona Geográfica adjacente mais próxima, aplicando-se entre eles o critério de rodízio. Persistindo a impossibilidade, o processo se estenderá às demais Zonas Geográficas.

10.7. Transparência A Administração Pública manterá e divulgará em seu sítio eletrônico oficial a lista atualizada dos credenciados habilitados, organizada por Lote e por Zona Geográfica, indicando a posição de cada um na ordem do rodízio para fins de consulta pública.

10.8. Recusa de Atendimento A recusa injustificada do credenciado em atender à convocação, após manifestar interesse na demanda, poderá sujeitá-lo às sanções previstas no Edital. A reincidência poderá levar à suspensão temporária do credenciamento.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. DO CARÁTER ESTIMATIVO DO VALOR

11.1.1. O valor total deste Credenciamento é **MERAMENTE ESTIMATIVO**, servindo apenas como referência para fins de planejamento e alocação orçamentária.

11.1.2. A contratação por meio deste Credenciamento não gera direito subjetivo à CONTRATADA nem obrigação de despesa mínima para a CONTRATANTE. O pagamento será realizado exclusivamente sobre os serviços efetivamente solicitados por meio de Ordem de Serviço e devidamente atestados.

11.2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

11.2.1. Os preços unitários máximos que serão pagos pelos serviços que foram definidos com base em ampla pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, realizada por meio de cotações com prestadores de serviços locais e regionais, consulta em processos similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A pesquisa de mercado completa consta em anexo a este processo.

11.3. VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA, DAS QUANTIDADES E DO VALOR GLOBAL ESTIMADO.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000595

11.3.1. As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo da Administração Municipal no último exercício, ajustado pelas necessidades previstas para o período de vigência deste credenciamento.

11.3.2. O **Valor Global Estimado** da contratação, para um período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 2.569.558,51 (Dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, e os valores que serão pagos por cada item estão descritos na planilha abaixo:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA.

LOTE 01 – MECÂNICA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de mecânica geral.	H/S	450	R\$ 120,11	R\$ 54.049,50
1.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de mecânica geral.	H/S	780	R\$ 125,50	R\$ 97.890,00
1.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de mecânica geral.	H/S	1100	R\$ 143,00	R\$ 157.300,00
1.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de mecânica geral.	H/S	960	R\$ 195,00	R\$ 187.200,00
1.5	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de mecânica geral.	H/S	225	R\$ 69,45	R\$ 15.626,25
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 512.065,75

LOTE 02 – ELÉTRICA E ELTRÔNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-----	---------------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama / BA, CEP 47.120-000



000596

2.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de elétrica e eletrônica.	H/S	375	R\$ 114,50	R\$ 42.937,50
2.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de elétrica e eletrônica.	H/S	780	R\$ 130,00	R\$ 101.400,00
2.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de elétrica e eletrônica.	H/S	1100	R\$ 140,00	R\$ 154.000,00
2.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de elétrica e eletrônica.	H/S	360	R\$ 203,90	R\$ 73.404,00
2.5	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de elétrica e eletrônica.	H/S	45	R\$ 62,95	R\$ 2.832,75
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 374.574,25

LOTE 03 – FUNILARIA, LATERNAGEM E PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
3.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de funilaria, lanternagem e pintura.	H/S	450	R\$ 119,45	R\$ 53.752,50
3.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de funilaria, lanternagem e pintura.	H/S	1300	R\$ 125,95	R\$ 163.735,00
3.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de funilaria, lanternagem e pintura.	H/S	440	R\$ 159,80	R\$ 70.312,00
3.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de funilaria, lanternagem e pintura.	H/S	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama / BA, CEP 47.120-000



000597

3.5	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de funilaria, lanternagem e pintura.	H/S	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 310.899,50

LOTE 04 – SOLDA OXIACETILENO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
4.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de solda oxiacetileno.	H/S	75	R\$ 138,55	R\$ 10.391,25
4.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de solda oxiacetileno.	H/S	260	R\$ 138,55	R\$ 36.023,00
4.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de solda oxiacetileno.	H/S	220	R\$ 151,40	R\$ 33.308,00
4.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de solda oxiacetileno.	H/S	24	R\$ 180,60	R\$ 4.334,40
4.5	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de solda oxiacetileno.	H/S	27	R\$ 79,68	R\$ 2.151,36
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 86.208,01

LOTE 05 – RETIFICA DE MOTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
5.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de retifica de motores.	H/S	375	R\$ 140,00	R\$ 52.500,00
5.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de retifica de motores.	H/S	1170	R\$ 180,00	R\$ 210.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



900598

5.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de retifica de motores.	H/S	1650	R\$ 197,50	R\$ 325.875,00
5.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de retifica de motores.	H/S	720	R\$ 210,00	R\$ 151.200,00
5.5	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de retifica de motores.	H/S	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 742.875,00

LOTE 06 – TORNO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
6.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de torno.	H/S	75	R\$ 130,00	R\$ 9.750,00
6.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de torno.	H/S	520	R\$ 130,00	R\$ 67.600,00
6.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de torno.	H/S	440	R\$ 170,00	R\$ 74.800,00
6.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de torno.	H/S	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 172.550,00

LOTE 07 – PNEUS E RODAS (BORRACHARIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
7.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de borracharia.	H/S	180	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000593

7.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de borracharia.	H/S	312	R\$ 65,00	R\$ 20.280,00
7.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de borracharia.	H/S	264	R\$ 100,00	R\$ 26.400,00
7.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de borracharia.	H/S	144	R\$ 140,00	R\$ 20.160,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 74.940,00

LOTE 08 – ACABAMENTO E REVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
8.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de capotaria.	H/S	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
8.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de capotaria.	H/S	260	R\$ 95,00	R\$ 24.700,00
8.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de capotaria.	H/S	440	R\$ 130,00	R\$ 57.200,00
8.4	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de capotaria.	H/S	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 96.555,00

LOTE 09 – CLIMATIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
9.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de ar condicionado.	H/S	150	107,08	R\$ 16.062,00

 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000600

9.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de ar condicionado.	H/S	800	109,58	R\$ 87.664,00
9.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de ar condicionado.	H/S	120	154,85	R\$ 18.582,00
9.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de ar condicionado.	H/S	100	154,85	R\$ 15.485,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 137.793,00

LOTE 10 – CUIDADOS E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
10.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de lavagem.	H/S	90	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
10.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de lavagem.	H/S	312	R\$ 55,00	R\$ 17.160,00
10.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de lavagem e lubrificação.	H/S	264	R\$ 139,50	R\$ 36.828,00
10.4	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de lavagem.	H/S	108	R\$ 20,00	R\$ 2.160,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 61.098,00

11.3.3. Análise e Metodologia da Pesquisa de Preços

Para a definição dos valores de referência desta contratação, foi adotada uma metodologia mista, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, combinando as seguintes fontes:

1. **Cotações com Fornecedores Locais:** Foram analisadas 25 (vinte e cinco) planilhas de cotação de preços apresentadas por fornecedores do município de Buritirama - BA e região. Os dados foram extraídos, padronizados e compilados.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000601

2. **Pesquisa em Contratos Públicos (PNCP):** Foi realizada uma consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para identificar os preços praticados por outros municípios da Bahia em contratações similares, priorizando aqueles com porte e características socioeconômicas semelhantes.

A combinação dessas fontes permite a formação de um preço justo, que reflete tanto a realidade local quanto os valores praticados em licitações, garantindo a economicidade para a Administração. O **Preço de Referência** para cada item foi calculado a partir da **mediana aritmética simples** de todos os preços coletados.

11.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4.1. As despesas decorrentes da execução deste Credenciamento correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento vigente do Município de Buritirama - BA, sendo classificadas na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 15010000 15020000 17063110 17530000 17990000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 17520000
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.01	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.01	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001 15690000
02.04.01	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15510000
02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15530000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15500000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000602

02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16040000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16000000 15001002 16220000
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16000000 16210000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16000000 15001002
02.05.01	2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002 16000000 16210000
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16600000 17170000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16600000
02.06.02	2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 15010000 15020000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRAMA 000603

			17080000 17090000 17200000 17500000 18990030
02.07.00	2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 17000000 17200000 17500000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 17200000 17500000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 17200000 17510000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 18990030
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 18990010

11.4.2. Os pagamentos de exercícios futuros serão alocados nas dotações orçamentárias correspondentes.

12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

12.1. O presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital de Credenciamento e do futuro Termo de Contrato, vinculando as partes ao seu fiel cumprimento. As obrigações e condições aqui estabelecidas complementam as dispostas no Edital e no Contrato.

12.2. A participação no processo de credenciamento implica na aceitação tácita, plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos neste documento e no respectivo Edital. Nenhuma alegação de desconhecimento das regras será aceita.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social, endereço, conta bancária ou situação de regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000604

12.4. Todas as comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, por meio de ofício, e-mail institucional ou outro meio formal que permita o registro e a comprovação do recebimento, sendo consideradas oficiais e vinculantes.

12.5. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações sensíveis da Administração ou de seus agentes às quais tenha acesso em decorrência da execução do contrato.

12.6. Eventuais alterações neste Termo de Referência, após a publicação do Edital, serão objeto de divulgação pelos mesmos meios em que o texto original foi publicado, garantindo a ampla ciência a todos os interessados.

12.7. A Administração poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e diligências nos estabelecimentos dos credenciados para verificar a manutenção das condições técnicas e de qualidade exigidas.

12.8. A eventual tolerância da Administração em relação a atrasos ou omissões da CONTRATADA não implicará em novação, renúncia de direitos ou precedente para futuras ocorrências, permanecendo todas as cláusulas contratuais em pleno vigor.

12.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do contrato serão dirimidos pelo Gestor do Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos princípios gerais de Direito aplicáveis.

Buritirama (BA), 28 de agosto de 2025.

Elaborado:

Aginaldo Bispo de Souza

AGNALDO BISPO DE SOUZA

Diretor de Administração Geral

Portaria 089/2025

Autorizado:

Kelinton Henrique Pinheiro de Almeida

KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,

Administração e Finanças

Portaria 02/2025

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

000605

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BURITIRAMA E A PESSOA JURÍDICA
_____, CREDENCIADA, NA
FORMA ABAIXO:

DAS PARTES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama, estado da Bahia, CEP 47.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Léo Miranda São Mateus, brasileiro, casado, portador do RG nº 702709700 SSP/BA e CPF nº 006.958.335-88, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o (a) credenciado (a), [SE PESSOA JURÍDICA: [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO DO REPRESENTANTE], Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [Nº DO RG] e CPF nº [Nº DO CPF]], que adere integralmente aos termos do Edital de Credenciamento nº 007/2025, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), à vista do resultado do procedimento expresso no Edital de Credenciamento nº 007/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 012/2025 de 16 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato para Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº 117/2025 na modalidade CREDENCIAMENTO nº 007/2025, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

1.2. Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

1.3. Este contrato se vincula ao edital de credenciamento e seus anexos, à proposta do contratado e ao Termo de Referência.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos estabelecidos pelo Código Civil.

Página 1 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

000606

2.1. O objeto deste Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, sob demanda, em regime de CREDENCIAMENTO, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da CONTRATANTE.

2.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma não exclusiva, em estrita conformidade com as especificações técnicas, obrigações e condições detalhadas no Edital de Credenciamento nº 007/2025 e no seu Anexo I - Termo de Referência, que são partes indissociáveis deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.3. Preço e relação da estimativa de serviços a serem prestados:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA.

LOTE 01 – MECÂNICA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de mecânica geral.	H/S	450	R\$ 120,11	R\$ 54.049,50
1.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de mecânica geral.	H/S	780	R\$ 125,50	R\$ 97.890,00
1.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de mecânica geral.	H/S	1100	R\$ 143,00	R\$ 157.300,00
1.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de mecânica geral.	H/S	960	R\$ 195,00	R\$ 187.200,00
1.5	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de mecânica geral.	H/S	225	R\$ 69,45	R\$ 15.626,25
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 512.065,75

LOTE 02 – ELÉTRICA E ELTRÔNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
2.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de elétrica e eletrônica.	H/S	375	R\$ 114,50	R\$ 42.937,50
2.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de elétrica e eletrônica.	H/S	780	R\$ 130,00	R\$ 101.400,00
2.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de elétrica e eletrônica.	H/S	1100	R\$ 140,00	R\$ 154.000,00
2.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de elétrica e eletrônica.	H/S	360	R\$ 203,90	R\$ 73.404,00
2.5	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de elétrica e eletrônica.	H/S	45	R\$ 62,95	R\$ 2.832,75
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 374.574,25

LOTE 03 – FUNILARIA, LATERNAGEM E PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-----	--------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



			ESTIM.		000607
3.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de funilaria, lanternagem e pintura.	H/S	450	R\$ 119,45	R\$ 53.752,50
3.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de funilaria, lanternagem e pintura.	H/S	1300	R\$ 125,95	R\$ 163.735,00
3.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de funilaria, lanternagem e pintura.	H/S	440	R\$ 159,80	R\$ 70.312,00
3.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de funilaria, lanternagem e pintura.	H/S	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
3.5	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de funilaria, lanternagem e pintura.	H/S	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 310.899,50

LOTE 04 – SOLDA OXIACETILENO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
4.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de solda oxiacetileno.	H/S	75	R\$ 138,55	R\$ 10.391,25
4.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de solda oxiacetileno.	H/S	260	R\$ 138,55	R\$ 36.023,00
4.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de solda oxiacetileno.	H/S	220	R\$ 151,40	R\$ 33.308,00
4.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de solda oxiacetileno.	H/S	24	R\$ 180,60	R\$ 4.334,40
4.5	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de solda oxiacetileno.	H/S	27	R\$ 79,68	R\$ 2.151,36
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 86.208,01

LOTE 05 – RETIFICA DE MOTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
5.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de retifica de motores.	H/S	375	R\$ 140,00	R\$ 52.500,00
5.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de retifica de motores.	H/S	1170	R\$ 180,00	R\$ 210.600,00
5.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de retifica de motores.	H/S	1650	R\$ 197,50	R\$ 325.875,00
5.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de retifica de motores.	H/S	720	R\$ 210,00	R\$ 151.200,00
5.5	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de retifica de motores.	H/S	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 742.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



LOTE 06 – TORNO

000608

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
6.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de torno.	H/S	75	R\$ 130,00	R\$ 9.750,00
6.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de torno.	H/S	520	R\$ 130,00	R\$ 67.600,00
6.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de torno.	H/S	440	R\$ 170,00	R\$ 74.800,00
6.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de torno.	H/S	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 172.550,00

LOTE 07 – PNEUS E RODAS (BORRACHARIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
7.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de borracharia.	H/S	180	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
7.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de borracharia.	H/S	312	R\$ 65,00	R\$ 20.280,00
7.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de borracharia.	H/S	264	R\$ 100,00	R\$ 26.400,00
7.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de borracharia.	H/S	144	R\$ 140,00	R\$ 20.160,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 74.940,00

LOTE 08 – ACABAMENTO E REVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
8.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de capotaria.	H/S	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
8.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de capotaria.	H/S	260	R\$ 95,00	R\$ 24.700,00
8.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de capotaria.	H/S	440	R\$ 130,00	R\$ 57.200,00
8.4	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de capotaria.	H/S	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 96.555,00

LOTE 09 – CLIMATIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
9.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de ar condicionado.	H/S	150	107,08	R\$ 16.062,00
9.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de ar condicionado.	H/S	800	109,58	R\$ 87.664,00
9.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de ar condicionado.	H/S	120	154,85	R\$ 18.582,00
9.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de ar condicionado.	H/S	100	154,85	R\$ 15.485,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 137.793,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



LOTE 10 – CUIDADOS E LIMPEZA

000609

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	V. UNIT.	V. TOTAL
10.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de lavagem.	H/S	90	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
10.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de lavagem.	H/S	312	R\$ 55,00	R\$ 17.160,00
10.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de lavagem e lubrificação.	H/S	264	R\$ 139,50	R\$ 36.828,00
10.4	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de lavagem.	H/S	108	R\$ 20,00	R\$ 2.160,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 61.098,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Este prazo poderá ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, limitado a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e havendo concordância entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente Contrato possui um valor global estimado em R\$ XXX.XXX, XX (valor por extenso), conforme detalhado no Termo de Referência.

4.2. Fica estabelecido que este valor é meramente estimativo e não cria obrigação de despesa mínima para a CONTRATANTE. O pagamento será devido apenas pelos serviços e produtos efetivamente solicitados via Ordem de Serviço e devidamente atestados.

4.3. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária especificadas abaixo:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 15010000 15020000 17063110 17530000 17990000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 17520000
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.01	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.01	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001 15690000
02.04.01	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000610

02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15510000
02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15530000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16040000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16000000 15001002 16220000
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16000000 16210000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16000000 15001002
02.05.01	2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002 16000000 16210000
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16600000 17170000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16600000
02.06.02	2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 15010000 15020000 17080000 17090000 17200000 17500000 18990030



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



02.07.00	2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 17000000 17200000 17500000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 17200000 17500000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 17200000 17510000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 18990030
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 18990010

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal necessitada, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. A distribuição da demanda entre os credenciados seguirá o critério de Rodízio Sequencial Simples, conforme detalhado no Termo de Referência, para garantir a impessoalidade.

5.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por um Gestor e por Fiscais Setoriais designados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O Fiscal Setorial será responsável por conferir a qualidade e a quantidade dos serviços, atestando o recebimento na respectiva Nota Fiscal, o que é condição indispensável para o pagamento. As atribuições completas do Gestor e dos Fiscais estão detalhadas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão medidos e pagos conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste definitivo do Fiscal na Nota Fiscal.

6.3. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, sua regularidade fiscal e trabalhista, como condição para o recebimento.

6.4. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CREDENCIADA.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta.

6.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



dos efeitos financeiros do último reajuste.

000612

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.12. Em caso de atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, conforme a variação do IPCA, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

6.13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.13.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela CREDENCIADA, em caráter excepcional, caso ocorram fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação econômica do ajuste, nos estritos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.13.2. A parte interessada deverá protocolar o pedido formal, devidamente fundamentado e acompanhado de toda a documentação comprobatória do fato alegado e da planilha de custos que demonstre o desequilíbrio material sofrido.

6.13.3. A CONTRATANTE instaurará um processo administrativo para analisar o pleito, o que pode incluir a solicitação de documentos complementares, perícias e pareceres técnicos e jurídicos.

6.13.4. Por não haver prazo específico na Lei nº 14.133/2021 para esta análise complexa, aplica-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal). Desta forma, concluída a fase de instrução processual, com todos os elementos necessários à formação da convicção, a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, para proferir sua decisão final sobre o pedido de reequilíbrio.

6.13.5. A mera solicitação de reequilíbrio não suspende as obrigações contratuais, devendo a CREDENCIADA continuar a prestar os serviços nas condições vigentes até a decisão final da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, prazo e condições estabelecidos neste Contrato e no respectivo Edital de Credenciamento, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

b) Em caso de atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, conforme a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



variação do IPCA, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

000613

II. Emitir a correspondente Ordem de Serviço (O.S.), de forma prévia à prestação dos serviços, contendo, no mínimo:

- a) A identificação completa do veículo (modelo, placa, secretaria de origem).
- b) A descrição detalhada do problema relatado ou do serviço preventivo solicitado.
- c) A autorização para a realização do diagnóstico inicial.
- d) O nome do servidor/fiscal responsável por aprovar o orçamento decorrente do diagnóstico.

III. Informar ao Credenciado, por escrito, os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato;

IV. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução dos serviços, sempre que solicitado;

V. Notificar o Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VI. Disponibilizar o veículo nas instalações da CONTRATADA, livre de objetos pessoais e com a documentação pertinente, nas datas e horários acordados para a execução dos serviços.

VII. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes na Ordem de Serviço, no Termo de Referência e no Contrato.

VIII. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições do Edital de Credenciamento nº 007/2025-CRED, do Decreto Municipal nº 012/2025 de 16 de janeiro de 2025 e da legislação aplicável ao presente contrato.

IX. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e as exigências do Edital e seus anexos;

X. Propiciar ao Credenciado as condições para a plena execução deste contrato;

XI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de empregado ou comissão especialmente designados;

XIII. Providenciar a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial do Município.

XIV. O Município de Buritirama não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado e de sua equipe.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. Obrigações Relacionadas à serviços de MECÂNICA GERAL (LOTE 1):

a) Realizar, previamente à execução de qualquer serviço, um diagnóstico completo e preciso do problema apresentado pelo veículo, submetendo um orçamento detalhado ao Fiscal do Contrato para

Página 9 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



aprovação, com base nos preços e tempos da tabela de referência.

000614

- b) Executar os serviços estritamente dentro do que foi autorizado na Ordem de Serviço (O.S.).
- c) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato sobre a necessidade de quaisquer serviços, não previstos na Ordem de Serviço inicial, aguardando a devida autorização formal (aditivo à O.S.) para prosseguir com o reparo.
- d) Garantir que todos os serviços sejam executados por profissionais devidamente qualificados e com experiência comprovada na área de mecânica automotiva.
- e) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos da frota municipal enquanto estiverem em suas dependências, respondendo por quaisquer danos, furtos ou roubos que venham a ocorrer.
- f) Realizar testes de rodagem e de funcionamento após a conclusão dos reparos para certificar que o problema foi sanado e que o veículo se encontra em perfeitas condições de uso e segurança.
- g) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 10.000 km (o que ocorrer primeiro) para toda a mão de obra executada.
- h) Disponibilizar ao Fiscal do Contrato, no ato do recebimento do veículo, todas as peças e componentes que foram substituídos, para fins de verificação e descarte adequado pela Administração.
- i) Devolver o veículo devidamente limpo na área que sofreu a intervenção, livre de manchas de graxa ou óleo nos estofamentos, lataria ou vidros.
- j) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados pela sua atividade (óleo usado, filtros, fluidos, estopas contaminadas, etc.), em conformidade com a legislação vigente e as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Obrigações Relacionadas à serviço de ELÉTRICA E ELTRÔNICA (LOTE 2):

- a) Possuir e utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de diagnóstico eletrônico (scanners) atualizados e compatíveis com as diversas marcas e modelos de veículos da frota municipal, para a correta identificação de falhas.
- b) Submeter ao Fiscal do Contrato o relatório de diagnóstico inicial extraído do scanner, juntamente com o orçamento detalhado dos serviços e componentes necessários, para aprovação antes do início do reparo.
- c) Executar os serviços estritamente dentro do que foi autorizado na Ordem de Serviço (O.S.), não realizando reparos ou substituições de componentes adicionais sem a prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato.
- d) Garantir que todos os serviços, especialmente em sistemas complexos como injeção eletrônica, freios ABS e Airbags, sejam executados por profissionais com qualificação técnica e conhecimento específico nestas áreas.
- e) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos enquanto estiverem em suas dependências, incluindo a proteção contra danos nos módulos e componentes eletrônicos sensíveis.
- f) Realizar testes funcionais completos após a conclusão dos reparos, incluindo a verificação de ausência de luzes de avaria no painel e o correto funcionamento de todos os sistemas elétricos e eletrônicos que sofreram intervenção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000615

g) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para toda a mão de obra executada.

h) Disponibilizar ao Fiscal do Contrato, no ato do recebimento do veículo, todos os componentes eletrônicos e elétricos que foram substituídos (sensores, módulos, chicotes, etc.) para fins de verificação.

i) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados, em especial as baterias usadas (atendendo à logística reversa da Resolução CONAMA nº 401/2008) e o lixo eletrônico (módulos, sensores, etc.).

8.1.3. Obrigações Relacionadas à serviço de FUNILARIA, LATERNAGEM E PINTURA (LOTE 3):

a) Realizar um diagnóstico completo dos danos estruturais e estéticos do veículo, submetendo um orçamento detalhado ao Fiscal do Contrato para aprovação, que deve especificar todos os procedimentos de reparo, substituição de peças e materiais de pintura a serem utilizados.

b) Garantir que todos os reparos estruturais (chassi e monobloco) restabeleçam as condições originais de alinhamento, segurança e integridade do veículo, utilizando os equipamentos adequados para tal.

c) Executar os serviços de pintura, em cabine de pintura apropriada, dotada de sistema de exaustão e filtragem, a fim de garantir um acabamento de alta qualidade, livre de contaminações, e para mitigar os impactos ambientais.

d) Utilizar exclusivamente materiais de primeira linha e de uso automotivo profissional, incluindo massas, primers, tintas e vernizes, garantindo a correta colorimetria para que a cor das áreas reparadas seja idêntica à original do veículo.

e) Proteger adequadamente (mascarar) todas as partes do veículo que não serão submetidas ao serviço, a fim de evitar danos por névoa de tinta, solventes ou lixamento.

f) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos enquanto estiverem em suas dependências, protegendo-os contra intempéries e danos adicionais.

g) Realizar, após a conclusão do serviço, o polimento técnico das áreas reparadas para garantir a uniformidade do brilho e um acabamento sem imperfeições.

h) Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de funilaria e pintura, cobrindo defeitos como descolamento de verniz, alteração de cor, surgimento de bolhas ou outras falhas de execução.

i) Disponibilizar ao Fiscal do Contrato, no ato do recebimento do veículo, todas as peças e partes da lataria que foram substituídas para fins de verificação.

j) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos perigosos gerados, como latas de tinta, solventes usados, borra de pintura e materiais contaminados, em estrita conformidade com a legislação vigente.

8.1.4. Obrigações Relacionadas à serviço de SOLDA OXIACETILENO (LOTE 4):

a) Realizar uma análise técnica prévia da peça ou estrutura a ser reparada, submetendo ao Fiscal do Contrato o diagnóstico e o procedimento de solda proposto para aprovação antes do início do serviço.

b) Garantir, como requisito de segurança indispensável, que todos os seus equipamentos de solda (maçaricos e reguladores) estejam permanentemente equipados com válvulas corta-chama (flashback



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



arrestos) em perfeito estado de funcionamento.

000616

c) Assegurar que os serviços sejam executados exclusivamente por profissionais qualificados e com experiência comprovada na operação de equipamentos de solda oxiacetilênica, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

d) Manter um ambiente de trabalho seguro e organizado, garantindo que a área de solda esteja livre de materiais inflamáveis e equipada com extintores de incêndio adequados e dentro do prazo de validade.

e) Armazenar os cilindros de oxigênio e acetileno de forma segura, em posição vertical, devidamente acorrentados e separados, em local ventilado e protegido, conforme as normas de segurança.

f) Utilizar materiais de adição (varetas de solda/brasagem) e fluxos de alta qualidade e apropriados para o metal base que está sendo reparado.

g) Garantir que o reparo final seja estruturalmente sólido, com uma solda uniforme, livre de porosidade, trincas ou outras imperfeições que comprometam a segurança e a funcionalidade da peça.

h) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços de solda executados, cobrindo eventuais falhas na junção reparada.

i) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos ou componentes enquanto estiverem em suas dependências.

j) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, como pontas de varetas e sucata metálica, e pela logística reversa dos cilindros de gás junto ao seu fornecedor.

8.1.5. Obrigações Relacionadas à serviço de RETIFICA DE MOTORES (LOTE 5):

a) Aderir rigorosamente às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis à retífica de motores de combustão interna e, prioritariamente, às especificações e tolerâncias dimensionais originais do fabricante do motor em questão.

b) Realizar, após a desmontagem e limpeza química do motor, uma análise dimensional completa de todos os seus componentes, submetendo ao Fiscal do Contrato um laudo técnico de diagnóstico e o orçamento detalhado para aprovação, antes de iniciar os serviços de usinagem.

c) Utilizar, na montagem do motor, exclusivamente componentes internos (pistões, anéis, bronzinas, juntas, bomba de óleo, etc.) novos, de primeira linha e de marcas com reconhecida qualidade no mercado.

d) Fornecer, ao final do serviço, um Relatório Técnico de Retífica, detalhando todos os serviços de usinagem realizados e as medidas finais dos componentes (ex: diâmetro dos cilindros, medida dos colos de virabrequim, folgas de montagem, etc.).

e) Aplicar os torques de aperto especificados pelo fabricante em todos os parafusos do motor, com o uso de torquímetro devidamente calibrado.

f) Conceder garantia mínima de 6 (seis) meses ou 20.000 km (o que ocorrer primeiro) para o motor retificado, cobrindo tanto a mão de obra quanto os componentes internos aplicados.

g) Realizar testes de funcionamento do motor após a montagem (preferencialmente em bancada) para verificar a pressão de óleo, a compressão dos cilindros, a ausência de vazamentos e o seu perfeito funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



h) Responsabilizar-se pela guarda e segurança do motor e de seus agregados enquanto estiverem em suas dependências.

i) Disponibilizar ao Fiscal do Contrato, no ato da entrega, todos os componentes internos que foram substituídos, devidamente embalados e identificados, para fins de verificação.

j) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos perigosos gerados, como óleos, solventes, fluidos, borras e a limalha metálica contaminada, em conformidade com a legislação vigente.

8.1.6. Obrigações Relacionadas à serviço de TORNO (LOTE 6):

a) Realizar uma análise técnica prévia da peça a ser reparada ou confeccionada, validando as medidas e a viabilidade do serviço junto ao Fiscal do Contrato antes de iniciar a usinagem.

b) Executar todos os serviços de usinagem com o uso de instrumentos de medição de precisão devidamente calibrados (paquímetros, micrômetros, etc.), garantindo que as peças atendam rigorosamente às tolerâncias dimensionais necessárias para seu perfeito funcionamento.

c) Utilizar, para a confecção de novas peças (buchas, pinos, etc.), metais e outros materiais (nylon, bronze, etc.) de alta qualidade e com a dureza e resistência adequadas para a aplicação a que se destinam.

d) Garantir que a peça final usinada tenha um acabamento superficial liso e uniforme, livre de rebarbas, trincas ou quaisquer imperfeições que possam comprometer sua função ou causar desgaste prematuro em outros componentes.

e) Realizar testes de encaixe e funcionamento da peça reparada ou confeccionada, sempre que aplicável, para assegurar seu ajuste perfeito.

f) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços de usinagem executados, cobrindo defeitos de mão de obra ou falhas no material empregado na confecção de novas peças.

g) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos componentes ou veículos enquanto estiverem em suas dependências.

h) Disponibilizar ao Fiscal do Contrato, no ato da entrega, as peças que foram substituídas ou que serviram de modelo para a confecção de novas, para fins de verificação.

i) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados, como cavacos e limalha metálica contaminada, e os fluidos de corte usados, em conformidade com a legislação vigente.

8.1.7. Obrigações Relacionadas à serviço de PNEUS E RODAS (BORRACHARIA) (LOTE 7):

a) Possuir e utilizar, obrigatoriamente, equipamentos modernos e devidamente calibrados, incluindo máquina de montagem/desmontagem de pneus, máquina de balanceamento computadorizada e equipamento de alinhamento de direção a laser ou 3D.

b) Realizar os consertos de furos em pneus, preferencialmente, com a aplicação de manchão interno (vulcanização a frio), garantindo a integridade estrutural do pneu. O reparo do tipo "macarrão" será aceito apenas em situações emergenciais e de caráter provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



c) Executar o balanceamento de forma estática e dinâmica, utilizando contrapesos novos e adequados para cada tipo de roda (aço ou liga leve).

000618

d) Fornecer, para todo serviço de alinhamento de direção, um relatório impresso pelo equipamento, contendo as medições dos ângulos "antes" e "depois" do ajuste, para fins de fiscalização e comprovação da correção.

e) Substituir as válvulas de ar (bicos) sempre que pneus novos forem montados nas rodas, para garantir a perfeita vedação.

f) Realizar o rodizio dos pneus seguindo estritamente a recomendação do fabricante do veículo, a fim de otimizar a vida útil e garantir o desgaste uniforme.

g) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados.

h) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos ou das rodas enquanto estiverem em suas dependências.

i) Responsabilizar-se integralmente pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados, cumprindo rigorosamente as seguintes obrigações:

- Pneus Inservíveis: Garantir a logística reversa, armazenando adequadamente os pneus substituídos em local coberto e destinando-os a pontos de coleta licenciados, conforme a Resolução CONAMA nº 416/2009.

- Contrapesos de Chumbo: Segregar os contrapesos de chumbo substituídos e encaminhá-los para empresas licenciadas para a reciclagem de metais pesados.

8.1.8. Obrigações Relacionadas à serviço de **ACABAMENTO E REVESTIMENTO (LOTE 8):**

a) Apresentar ao Fiscal do Contrato, para aprovação prévia, amostras dos materiais a serem utilizados (tecidos, courvin, carpetes, etc.), garantindo que a cor e a textura sejam compatíveis com o padrão original do veículo.

b) Utilizar exclusivamente materiais de padrão automotivo e de primeira linha, que garantam resistência ao uso contínuo, à exposição solar e facilidade de limpeza.

c) Garantir um acabamento de alta qualidade, com costuras uniformes, alinhadas e resistentes. Os revestimentos deverão ter um encaixe perfeito, sem rugas, bolhas ou folgas.

d) Assegurar que, após o serviço, todos os componentes removidos (bancos, painéis de porta, etc.) sejam reinstalados corretamente, sem causar danos, folgas ou ruídos.

e) Proteger as demais áreas do veículo que não serão submetidas ao serviço, a fim de evitar manchas de cola, rasgos ou outros danos durante a execução.

f) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados, cobrindo defeitos de mão de obra (descolamento, descostura) e do material aplicado.

g) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos ou componentes enquanto estiverem em suas dependências.

h) Disponibilizar ao Fiscal do Contrato, mediante solicitação, todos os materiais e forrações antigas que


Página 14 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



foram substituídos, para fins de verificação.

000619

i) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados (retalhos, espumas, plásticos, latas de cola, etc.), em conformidade com a legislação vigente.

8.1.9. Obrigações Relacionadas à serviço de CLIMATIZAÇÃO (LOTE 9):

a) Utilizar Máquina de Recolhimento e Reciclagem de Gás Refrigerante. É expressamente proibida a liberação intencional do gás na atmosfera durante qualquer procedimento.

b) Realizar um diagnóstico completo do sistema de ar condicionado, incluindo teste de pressão e detecção de vazamentos, submetendo um orçamento detalhado ao Fiscal do Contrato para aprovação antes de iniciar o serviço.

c) Executar os serviços estritamente dentro do que foi autorizado na Ordem de Serviço (O.S.), não realizando recargas de gás em sistemas com vazamentos não sanados.

d) Utilizar exclusivamente gás refrigerante e óleo de compressor de primeira linha e que atendam rigorosamente às especificações do fabricante do veículo.

e) Garantir que todos os serviços sejam executados por profissionais qualificados, com conhecimento técnico sobre o funcionamento de sistemas de climatização automotiva.

f) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos enquanto estiverem em suas dependências.

g) Realizar testes completos de funcionamento após a conclusão do reparo, verificando a eficiência da refrigeração, a ausência de vazamentos e o correto acionamento de todos os componentes do sistema.

h) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados.

i) Disponibilizar ao Fiscal do Contrato, no ato do recebimento do veículo, todos os componentes do sistema de climatização que foram substituídos (compressores, condensadores, etc.) para fins de verificação.

j) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados, em especial o óleo de compressor usado e o gás refrigerante contaminado que não puder ser reciclado, em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente.

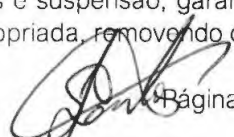
8.1.10. Obrigações Relacionadas à serviço de CUIDADOS E LIMPEZA (LOTE 10):

a) Operar sistema de tratamento de efluentes, contendo Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO). Todo o efluente gerado na lavagem dos veículos deverá passar por este sistema antes de ser descartado na rede pública.

b) Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e lubrificação de uso profissional e automotivo, que não causem danos, manchas ou corrosão na pintura, plásticos, borrachas, tecidos e componentes do veículo. Sempre que possível, dar preferência a produtos biodegradáveis.

c) Garantir que a lavagem seja completa, removendo toda a sujeira superficial e detritos da lataria, caixas de roda, chassi e vidros, conforme a modalidade de serviço solicitada na Ordem de Serviço.

d) Na lubrificação de chassi e suspensão, garantir que todos os pinos graxeiros sejam devidamente lubrificados com a graxa apropriada, removendo o excesso para evitar o acúmulo de sujeira.

Página 15 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



e) Adotar práticas para o uso racional da água, utilizando equipamentos eficientes como lavadoras de alta pressão e, se possível, sistemas de reuso da água.

000620

f) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos enquanto estiverem em suas dependências, bem como por quaisquer danos causados durante o procedimento de limpeza (ex: riscos na pintura, danos a antenas ou retrovisores).

g) Garantir a satisfação do serviço, devendo reapresentar o veículo em perfeitas condições de limpeza caso o Fiscal do Contrato aponte falhas evidentes na execução.

h) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados, incluindo as embalagens de produtos químicos e a borra oleosa retida na Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO).

8.1.11. Obrigações Gerais do Contratado:

a. Executar os Serviços Conforme o Contratado: Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, incluindo os padrões de qualidade e os prazos de entrega.

b. Manter a Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária: Estar regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o INSS e o FGTS durante toda a vigência do credenciamento, apresentando as certidões sempre que solicitado pela Contratante.

c. Assumir a Responsabilidade pelos Empregados: Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da utilização de seus empregados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

d. Manter Licenças e Alvarás: Possuir e manter atualizadas todas as licenças e autorizações necessárias para o funcionamento do estabelecimento e a prestação dos serviços, incluindo, no que couber, Alvará de Funcionamento.

e. Garantir a Segurança e Saúde no Trabalho: Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus funcionários e garantindo um ambiente de trabalho seguro e o uso correto de ferramentas e equipamentos.

f. Reparar Danos: Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da Contratante ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do serviço ou de conduta de seus funcionários, devendo repará-los ou indenizá-los integralmente.

g. Responsabilizar-se pela Guarda do Veículo: Assumir a condição de fiel depositário do veículo, responsabilizando-se por sua guarda e segurança, incluindo danos, furto ou roubo, desde o seu recebimento até a sua devolução formal ao Fiscal do Contrato.

h. Manter Comunicação com a Contratante: Manter comunicação ágil com o Fiscal do Contrato, informando sobre o andamento dos serviços e quaisquer intercorrências que possam afetar os prazos ou os custos previamente aprovados.

i. Emitir Documentação Fiscal Correta: Emitir as notas fiscais conforme a legislação, detalhando todos os serviços de mão de obra (H.S.), e fazendo referência ao número da Ordem de Serviço correspondente.

j. Refazer Serviços Não Conformes: Refazer, sem custo adicional para a Contratante, qualquer serviço que apresente defeitos de execução ou que seja rejeitado pela fiscalização por não atender ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



padrão de qualidade exigido.

000621

k. Permitir a Fiscalização: Franquear ao Fiscal do Contrato o acesso às suas dependências para acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações.

l. Cumprir as Normas Ambientais: Responsabilizar-se pelo correto manuseio, armazenamento e descarte de todos os resíduos gerados (óleos, filtros, pneus, baterias, etc.), em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

9.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

9.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

9.1.5. fraudar o credenciamento;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

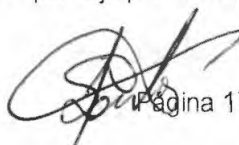
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.


Página 17 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

9.5.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 1.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 9.1.2 e 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa

000622

Página 18 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

000623

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E RESCISÃO

10.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferecer vantagem;

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do(a) CONTRATADO(A) pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também, as disposições dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do(a) CONTRATADO(A) não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

10.4. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas correlatas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.


Página 19 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

000624

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do(a) CONTRATADO(A) que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do(a) CONTRATADO(A);

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela CONTRATANTE;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.5. Da Rescisão do Contrato

10.5.1. A rescisão representa a extinção antecipada do Contrato e poderá ocorrer nas seguintes formas, conforme o art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

a) Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos de inadimplemento da CREDENCIADA ou por razões de interesse público;

b) Por acordo entre as partes (amigável), via solicitação com antecedência de 30 (trinta) dias mediante termo de distrato

c) Por decisão judicial.

10.5.2. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato todas as hipóteses elencadas no rol do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, que se consideram aqui integralmente reproduzidas para todos os fins de direito. Destacam-se, entre outras, as seguintes situações:

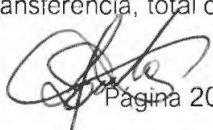
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações do Termo de Referência ou prazos;

b) A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) A perda de qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, como a validade do Alvará de Funcionamento ou do Alvará Sanitário;

d) A constatação de fraude ou apresentação de documento falso para o credenciamento ou durante a execução do contrato;

e) A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, não admitidas no Edital;


Página 20 de 22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

000625

11.1. A CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

11.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

11.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

11.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se o(a) CONTRATADO(A) por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

11.1.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;

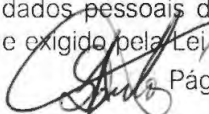
11.1.5. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) CONTRATADO(A) interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o(a) CONTRATADO(A) tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

11.2. O(A) CONTRATADO(A) confirma conhecimento formal das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.3. O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o(a) CONTRATADO(A) e para seus prepostos -- devida e formalmente instruídos nesse sentido -- o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.4. O(A) CONTRATADO(A) cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

11.5. O(A) CONTRATADO(A) deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709, de 2018, e Leis e Regulamentos de

 Página 21 de 22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Proteção de Dados em vigor.

000626

11.6. O(A) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o preposto da CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.7. A critério do preposto da CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser provocado(a) a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

11.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Os registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro de Barra -- BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que as Cláusulas aqui avençadas produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Buritirama -BA, ____ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE BURITIRAMA -BA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

Página 22 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

000627

AO: Município de Buritirama – BA

Comissão Municipal de Licitações

Credenciamento Público nº 007/2025-CRED.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e motocicletas do município de Buritirama - BA, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

[SE PESSOA JURÍDICA: [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO DO REPRESENTANTE], Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [Nº DO RG] e CPF nº [Nº DO CPF]]

Vem, por meio do presente, solicitar a abertura de processo para que seja inaugurado procedimento de inscrição e habilitação no Credenciamento Público nº 007/2025-CRED para a eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e motocicletas do município de Buritirama - Ba, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2025-CRED.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos para o Credenciamento previsto no referido edital e, que não me enquadro em nenhuma das vedações nele impostas.

Buritirama (BA), _____, de _____ de 2025.

Assinatura do proponente / representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000628

ANEXO IV

RELAÇÃO DE SERVIÇOS, VALORES E ZONAS GEOGRÁFICAS.

AO: Município de Buritirama – BA

Comissão Municipal de Licitações

Credenciamento Público nº 007/2025-CRED.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e motocicletas do município de Buritirama - Ba, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES:

1.1. A tabela abaixo detalha todos os serviços objeto do presente Credenciamento, com suas respectivas unidades de medida e os valores unitários máximos que serão pagos pela Administração Pública Municipal.

1.2. Os valores foram definidos com base em ampla pesquisa de mercado, conforme detalhado no Mapa Consolidado de Pesquisa de Preços, anexo aos autos do processo.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA.

LOTE 01 – MECÂNICA GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT.
1.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de mecânica geral.	H/S	R\$ 120,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



1.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de mecânica geral.	H/S	R\$ 125,50
1.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de mecânica geral.	H/S	R\$ 143,00
1.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de mecânica geral.	H/S	R\$ 195,00
1.5	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de mecânica geral.	H/S	R\$ 69,45

000629

LOTE 02 – ELÉTRICA E ELTRÔNICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT.
2.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de elétrica e eletrônica.	H/S	R\$ 114,50
2.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de elétrica e eletrônica.	H/S	R\$ 130,00
2.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de elétrica e eletrônica.	H/S	R\$ 140,00
2.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de elétrica e eletrônica.	H/S	R\$ 203,90
2.5	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de elétrica e eletrônica.	H/S	R\$ 62,95

LOTE 03 – FUNILARIA, LATERNAGEM E PINTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT.
3.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de funilaria, lanternagem e pintura.	H/S	R\$ 119,45
3.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de funilaria, lanternagem e pintura.	H/S	R\$ 125,95
3.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de funilaria, lanternagem e pintura.	H/S	R\$ 159,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



3.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de funilaria, maternagem e pintura.	H/S	R\$ 170,00
3.5	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de funilaria, lanternagem e pintura.	H/S	R\$ 60,00

000630

LOTE 04 – SOLDA OXIACETILENO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT.
4.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de solda oxiacetileno.	H/S	R\$ 138,55
4.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de solda oxiacetileno.	H/S	R\$ 138,55
4.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de solda oxiacetileno.	H/S	R\$ 151,40
4.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de solda oxiacetileno.	H/S	R\$ 180,60
4.5	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de solda oxiacetileno.	H/S	R\$ 79,68

LOTE 05 – RETIFICA DE MOTORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT.
5.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de retifica de motores.	H/S	R\$ 140,00
5.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de retifica de motores.	H/S	R\$ 180,00
5.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de retifica de motores.	H/S	R\$ 197,50
5.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de retifica de motores.	H/S	R\$ 210,00
5.5	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de retifica de motores.	H/S	R\$ 60,00

LOTE 06 – TORNO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de torno.	H/S	R\$ 130,00
6.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de torno.	H/S	R\$ 130,00
6.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de torno.	H/S	R\$ 170,00
6.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de torno.	H/S	R\$ 170,00

000631

LOTE 07 – PNEUS E RODAS (BORRACHARIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT.
7.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de borracharia.	H/S	R\$ 45,00
7.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de borracharia.	H/S	R\$ 65,00
7.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de borracharia.	H/S	R\$ 100,00
7.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de borracharia.	H/S	R\$ 140,00

LOTE 08 – ACABAMENTO E REVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT.
8.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de capotaria.	H/S	R\$ 95,00
8.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de capotaria.	H/S	R\$ 95,00
8.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de capotaria.	H/S	R\$ 130,00
8.4	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de capotaria.	H/S	R\$ 45,00

LOTE 09 – CLIMATIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT.
------	-----------	-----	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de ar condicionado.	H/S	107,08
9.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de ar condicionado.	H/S	109,58
9.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de ar condicionado.	H/S	154,85
9.4	Hora de serviço em veículos tipo: maquinários compreendendo: serviços de ar condicionado.	H/S	154,85

000632

LOTE 10 – CUIDADOS E LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT.
10.1	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos leves compreendendo: serviços de lavagem.	H/S	R\$ 55,00
10.2	Hora de serviço em veículos tipo: automotivo médios compreendendo: serviços de lavagem.	H/S	R\$ 55,00
10.3	Hora de serviço em veículos tipo: automotivos pesados compreendendo: serviços de lavagem e lubrificação.	H/S	R\$ 139,50
10.4	Hora de serviço em veículos tipo: motocicletas compreendendo: serviços de lavagem.	H/S	R\$ 20,00

2. ZONAS GEOGRÁFICAS / LOCALIDADES:

CÓDIGO	LOCALIDADE
1	BURITIRAMA – BA
2	BARREIRAS – BA

2.1. Todos os serviços descritos nesta tabela deverão ser prestados dentro do território da zona geográfica correspondente. Não haverá diferenciação de valores por zona, sendo estes os preços únicos de referência para toda a área de abrangência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



credenciamento.

22. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

000633

2.2.1. Os valores apresentados nesta tabela são os preços máximos a serem pagos. Nenhum pagamento será efetuado com valor unitário superior ao aqui estabelecido.

2.2.2. As empresas, ao solicitarem o credenciamento, aderem integralmente e concordam em praticar os preços aqui definidos para os serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buritirama - Ba.

2.2.3. Os preços poderão ser objeto de reajuste anual, conforme cláusula específica do Contrato e do Edital, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO V

000634

MODELO DE PUBLICAÇÃO DE DEMANDA ESPECÍFICA DO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025-CRED.

(Este é o modelo de documento que a Prefeitura / Secretarias utilizarão para divulgar cada nova necessidade no Diário Oficial do Município.)

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DEMANDA Nº _____/2025

A Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, por meio da [Nome da Secretaria responsável pela demanda], torna público aos credenciados habilitados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 007/2025-CRED a existência da seguinte demanda para prestação de serviços:

1. OBJETO DA DEMANDA

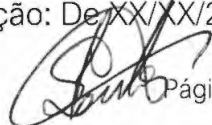
A presente demanda visa à contratação para a prestação dos serviços abaixo, para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba e de suas Secretarias.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

LOTE	ITEM	CÓDIGO LOCALIDADE	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. DISPONIVEL PARA CREDENCIAMENTO

3. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO

- Local de Execução/Entrega: [Endereço completo onde o serviço deve ser prestado ou o produto entregue, ex: Auditório da Prefeitura, Rua X, nº Y].
- Período de Execução: De XX/XX/2025 até XX/XX/2026.

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- Observações Adicionais: Os credenciados deverão atentar a todas as exigências dispostas no Edital do Credenciamento 007/2025-CRED e na ordem de serviço.

4. PRAZO E FORMA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

000635

Os credenciados que possuam interesse e capacidade de atender parcialmente ou integralmente a esta demanda deverão encaminhar o Anexo VI - Manifestação de Interesse em Demanda Específica, devidamente preenchido e assinado.

- Forma de Envio: O Anexo VI deverá ser enviado para o e-mail oficial buritiramalicitacoes@gmail.com ou protocolado fisicamente no Setor de Protocolo da Prefeitura.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção do prestador para atender a esta demanda será realizada apenas entre os credenciados que se manifestarem, observando-se rigorosamente os critérios de classificação e convocação (proximidade geográfica e rodízio) estabelecidos no item 11 do Edital de Credenciamento nº 007/2025-CRED.

O resultado da seleção e a convocação do credenciado escolhido serão comunicados por e-mail e publicados nos canais oficiais.

Buritirama - BA, ____ de _____ de 2025.

[Nome do Secretário(a) da Pasta Demandante]
[Cargo] - [Portaria]


Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VI

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DEMANDA ESPECÍFICA

000636

À

Prefeitura Municipal de Buritirama - BA
Comissão Permanente de Licitação

Edital de Credenciamento Público nº 007/2025

Aviso de Publicação de Demanda nº _____/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

O(A) credenciado(a) abaixo qualificado(a), já devidamente habilitado(a) no sistema de Credenciamento nº 007/2025 - CRED, vem, por meio deste, formalizar sua participação na etapa de seleção para a demanda específica referenciada acima.

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO DO REPRESENTANTE], Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [Nº DO RG] e CPF nº [Nº DO CPF], na condição de habilitada e credenciada junto à este Município de Buritirama - Ba, no Credenciamento Público nº 007/2025-CRED para eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e motocicletas do município de Buritirama - Ba.

2. OBJETO DA MANIFESTAÇÃO

O(A) credenciado(a) MANIFESTA SEU INTERESSE em participar do processo de seleção (rodízio/sorteio) para a prestação dos serviços descritos no Aviso de Publicação de Demanda nº _____/2025, publicado em / /2025 conforme descrito na planilha em anexa (Anexo I) a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



3. DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

000637

3.1. Capacidade de Atendimento:

() Possui, nesta data, total capacidade técnica, operacional e logística para atender integralmente à demanda especificada na referida planilha, nos exatos prazos, quantidades e condições de qualidade.

3.2. Manutenção da Habilitação:

() Mantém todas as condições de habilitação e qualificação (jurídica, fiscal, trabalhista e técnica) exigidas quando do seu credenciamento original, não havendo fato superveniente que o impeça de contratar com a Administração Pública.

3.3. Adesão aos Preços:

() Está ciente e concorda que, caso seja selecionado para atender a esta demanda, os serviços serão remunerados estritamente com base nos valores unitários máximos fixados no Anexo IV - Tabela de Preços Máximos de Referência do Edital de Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente manifestação.

Buritirama - BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Credenciado / Representante Legal
(Nome Completo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO I - FORMULÁRIO DESCRITIVO DE SERVIÇOS POR LOCALIDADE

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / NOME:

CNPJ / CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

LOCALIDADE

CÓDIGO DA
LOCALIDADE

LOTE

ITEM

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE

QUANTIDADE

OBSERVAÇÃO:

Buritirama - BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Credenciado / Representante Legal
(Nome Completo e CPF)

000633



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2025

000639

À

Prefeitura Municipal de Buritirama - BA
Comissão Permanente de Licitação

O(A) interessado(a) abaixo qualificado(a), por meio de seu representante legal, para fins de participação no processo de Credenciamento em referência, DECLARA, sob as penas da lei, e ciente da obrigatoriedade de informar qualquer fato superveniente:

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social / Nome Completo:

CNPJ / CPF nº:

2. DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no Edital de Credenciamento nº 007/2025.

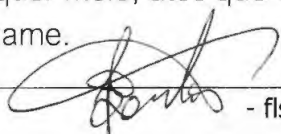
2.2. Que sua situação está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA) e o Tribunal de Contas da União (TCU).

2.3. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. *Ressalva:* () Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À LISURA DO PROCESSO (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Que a sua participação neste credenciamento foi elaborada de maneira independente e que não praticou, por qualquer meio, atos que caracterizem conluio, fraude ou que frustrem o caráter competitivo do certame.

 - fls. 1/2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000640

3.3. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (Lei Complementar nº 123/2006)

4.1. () Declara, para todos os fins de direito, que se enquadra na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida legislação.

4.2. () Declara que NÃO se enquadra na condição de ME, EPP ou MEI.

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

5.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2025 e em seus Anexos, concordando integralmente com os seus termos.

5.2. Que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade de toda a documentação apresentada para este Credenciamento.

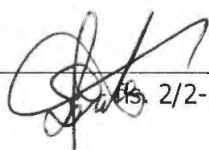
5.3. Declaramos para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4. Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que nossa proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Buritirama - BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Interessado / Representante Legal
(Nome Completo e CPF)


2/2-